



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



INDICAÇÃO

AO PREFEITO MUNICIPAL -
Solicita ao Executivo,
providências para que seja
incluído na grade escolar das
escolas municipais, desde a
primeira infância, ensino de
LIBRAS, na forma que
especifica.

SENHORES VEREADORES,

INDICAMOS, na forma regimental, ao Senhor CLEMENTE ANTÔNIO DE LIMA NETO, Chefe do Executivo, providências para que seja incluído na grade escolar das escolas municipais, desde a primeira infância, ensino de LIBRAS, na forma que especifica.

Cumpramos esclarecer que, a sugestão foi recebida pelo Banco de Ideias da Câmara Municipal, conforme anexo.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a LIBRAS é a língua natural da comunidade surda brasileira e desempenha um papel fundamental na inclusão e na comunicação de indivíduos surdos. No entanto, ainda enfrentamos desafios significativos em garantir que a LIBRAS seja acessível a todos desde tenra idade.

A inclusão do ensino de LIBRAS desde os primeiros anos escolares é essencial por diversos motivos:

- 1. Promoção da inclusão:** O ensino precoce de LIBRAS permite que crianças surdas e ouvintes aprendam juntas desde o início, promovendo a inclusão e o respeito à diversidade.
- 2. Desenvolvimento linguístico:** O aprendizado de uma segunda língua, como a LIBRAS, promove o desenvolvimento cognitivo e linguístico das crianças, proporcionando-lhes habilidades valiosas de comunicação.
- 3. Empoderamento:** Capacitar as crianças com habilidades em LIBRAS desde cedo as torna mais aptas a interagir com a comunidade surda, contribuindo para sua autonomia e inclusão social.
- 4. Consciência cultural:** O ensino de LIBRAS não se limita apenas à linguagem, mas também



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



envolve a compreensão e valorização da cultura surda, enriquecendo a experiência educacional de todos os alunos.

Diante disso, solicitamos respeitosamente que o Poder Executivo considere a inclusão obrigatória do ensino de LIBRAS na grade curricular das escolas, desde a educação infantil até o ensino fundamental, conforme preconizado pela Lei nº 10.436/2002, que reconhece a LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão.

Ricardo Toledo

Vereador(a)

Gabinete do Vereador Ricardo Alexandre Toledo